



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E EMPRESA T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.

CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, com sede à Avenida Alcides Antônio D'agostini nº 80, Sala 01, Cep. 89.874-000, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha SC, neste ato representada pelo seu representante legal, sócia administradora Sra. **JULEIDE INES D'AGOSTINI**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 13R/2.030.718/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 589.785.859-49, domiciliada e residente na Rua Duque de Caxias, 626, Apto 206, no Município de Maravilha, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência **Processo de Licitação Nº. 002/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**, homologado em 25/01/2013 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar a "**Cláusula Terceira – Das Condições Econômico-Financeiras 3.1**" relativo ao contrato nº 10/2013, que objetivou a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública, com fundamentação legal na Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA III

DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

3.1. DO PREÇO:

3.1.1 A partir da presente data o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de **10,96% (Dez vírgula noventa e seis por cento)** de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado –



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

IGPM em conformidade com a cláusula terceira 3.4 do reajustamento passando de R\$ 8.362,32 (*Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos*) para R\$ 9.278,83 (*Nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos*) sendo que desse valor R\$ 608,60 (*Seiscentos e oito reais e sessenta centavos*) mensais são relacionados aos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 10/2013, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 26 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE

JULEIDE INES D'AGOSTINI
Representante Legal
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADO

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72